

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. N° 052/2018 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 29/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E OVER ELEVADORES LTDA - EPP.**

**PROCESSO N° 112.001.679/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei n° 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ n° 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA - EPP**, estabelecida na Qs 07, Praça 600, Lote n° 3, Águas Claras – DF, CEP: 71970.370, inscrita no CNPJ sob o n° 10.629.386/0001-59, CF/DF n° 07.516.318/001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I n° 89100581-2 CREA/RJ e do CPFMF sob n° 732.758.327-00, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer n° 050/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 495/498, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 23/05/2019 à fls. 511/513, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.431ª Sessão, à fl. 514 realizada em 30/05/2019, constantes do processo n° **112.001.679/2017**, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3483-3200  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ-00.037.457.0001-70



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 052/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços continuados, de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 02 (dois) elevadores elétricos VVVF e 02 (dois) elevadores hidráulicos, no Palácio do Buriti, cito no Eixo Monumental em Brasília - DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/06/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 49.174,92 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **04.122.6003.8517.9701**, Natureza da Despesa **33.91.39** e Fonte de Recurso **100**, constante da Nota de Empenho nº **2019NE01684**, datada de **03/06/2019**, originada da Nota de Empenho nº **2019NE01037**, no valor de **R\$ 17.211,27 (dezessete mil duzentos e onze reais e vinte sete centavos)**. Conforme Decisão de Diretoria Executiva da Novacap, a disponibilização inicial, para o exercício 2019 é de **R\$ 28.685,45 (vinte oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** tendo como referência a Disponibilização Orçamentária à fl. 510, datada de **22/05/2019**, ficando o saldo remanescente de **20.489,47 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** para ser descentralizado pela Casa Civil por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP/DF.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 983,49 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



## CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 052/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

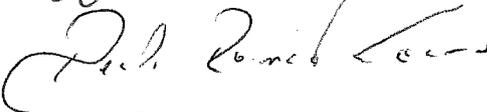
Brasília-DF, 04 de junho de 2019.

PELA NOVACAP:

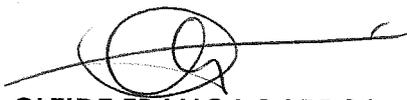
  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**PAULO RENATO TEIXEIRA**  
Instrumento de outorga de poderes:  
Contrato Social – fls. 481/485

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

José Roberto Gomes  
Assessoria ASJUR/PRES  
NOVACAP

09634083153



01.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 052/2018 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 29/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E OVER ELEVADORES LTDA - EPP.**

**PROCESSO Nº 112.001.679/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA - EPP**, estabelecida na Qs 07, Praça 600, Lote nº 3, Águas Claras – DF, CEP: 71970.370, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, CF/DF nº 07.516.318/001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 89100581-2 CREA/RJ e do CPFMF sob nº 732.758.327-00, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 050/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 495/498, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 23/05/2019 à fls. 511/513, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.431ª Sessão, à fl. 514 realizada em 30/05/2019, constantes do processo nº **112.001.679/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br)-CNPJ-00.037.457.0001-70



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 052/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços continuados, de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos , bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 02 (dois) elevadores elétricos VVVF e 02 (dois) elevadores hidráulicos, no Palácio do Buriti, cito no Eixo Monumental em Brasília - DF.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/06/2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 49.174,92 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **04.122.6003.8517.9701**, Natureza da Despesa **33.91.39** e Fonte de Recurso **100**, constante da Nota de Empenho nº **2019NE01684**, datada de **03/06/2019**, originada da Nota de Empenho nº **2019NE01037**, no valor de **R\$ 17.211,27 (dezessete mil duzentos e onze reais e vinte sete centavos)**. Conforme Decisão de Diretoria Executiva da Novacap, a disponibilização inicial, para o exercício 2019 é de **R\$ 28.685,45 (vinte oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** tendo como referência a Disponibilização Orçamentária à fl. 510, datada de **22/05/2019**, ficando o saldo remanescente de **20.489,47 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** para ser descentralizado pela Casa Civil por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP/DF.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 983,49 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

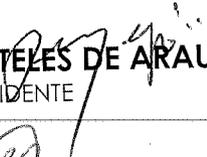
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 052/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

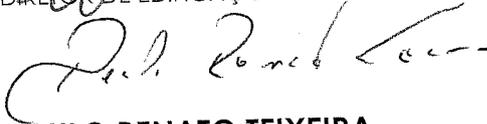
Brasília-DF, 04 de junho de 2019.

PELA NOVACAP:

  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**PAULO RENATO TEIXEIRA**  
Instrumento de outorga de poderes:  
Contrato Social – fls. 481/485

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

João Roberto Gomes  
Assessoria ASJUR/PRES  
NOVACAP

09634083153

